

TORNA SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO PARA REPETIÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE (PRELIMINARES, COMPLEMENTARES E TOXICOLÓGICO) DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS BH/RMBH - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista o disposto no edital DRH/CRS n. 06/2018, de 29/06/2018 e no Ato de Retificação n. 01 de 30/01/2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-BH/RMBH), torna sem efeito o ato de convocação de candidato para repetição de exames preliminares e complementares do concurso em cumprimento a liminar judicial e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **LUIZ FERNANDO ALVES MOREIRA SILVA**, inscrição n. **MG18484364**, concorreu às vagas do concurso **CFSD/2019-BH/RMBH**;

1.2 na 1ª fase do certame, o candidato obteve 92,5 (noventa e dois e meio) pontos na prova objetiva, sendo convocado regularmente para a 2ª fase;

1.3 na 2ª fase do certame, Avaliação Física Militar, o candidato foi aprovado, obtendo 45,00 (quarenta e cinco) pontos;

1.4 nos Exames de Saúde Preliminares, Complementares e Toxicológico foi considerado **APTO**; na Avaliação prevista no subitem 6.12 do Edital regulador do certame foi considerado **INAPTO**;

1.5 face a inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo n. 95/2018-DRH/CRS, publicado em 14 de dezembro de 2018;

1.6 em 02 de setembro de 2019, foi publicado no site do CRS o ato de convocação para repetição dos exames de saúde pelos **CANDIDATOS APTOS** nas

fases realizadas no concurso;

1.7 face ao ato de convocação para repetição dos exames de saúde, o candidato ajuizou ação, processo de n. 5000360-92.2019.8.13.0114, objetivando autorização para refazer os exames de saúde preliminares, complementares e exame toxicológico;

1.8 ao apreciar o pedido, o douto magistrado da Unidade Jurisdicional Cível da Comarca de Ibirité, entendeu por deferir parcialmente a antecipação de tutela, determinando a convocação do candidato, garantindo-lhe o direito de refazer exames de saúde preliminares, complementares e exame toxicológico;

1.9 conforme determinação judicial, a convocação do candidato para repetição dos exames de saúde foi publicada no site do CRS no dia 18 de setembro de 2019;

1.10 em 01 de outubro de 2019, aportou no CRS, nova decisão judicial, Agravo de Instrumento n. 6900954-43.2019.8.13.0024, interposto pelo Estado, revogando a liminar concedida anteriormente.

2 RESOLVE:

2.1 face ao disposto no subitem 1.10 deste ato, tornar sem efeito o ato de convocação para repetição dos exames de saúde preliminares e complementares, do candidato **LUIZ FERNANDO ALVES MOREIRA SILVA**, inscrição n. **MG18484364**, anulando todos os atos provenientes da liminar anteriormente deferida.

Belo Horizonte-MG, 02 de outubro de 2019

(a) Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção